

Amélio Projeto nº 033/98. P.O.
De: 02/09/98



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.573/98

De, 21 de Setembro de 1.998.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DAS
DESPESAS DECORRENTES DA LEI MUNICIPAL
N.º 2.357/97, DE 21 DE MARÇO DE 1997; MODIFICA
DISPOSITIVOS DA REFERIDA LEI MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00
(Hum mil reais) para cobertura das despesas decorrentes da Lei Municipal n.º
2.357/97, de 21 de março de 1997.

Art. 2º - Modifica-se o artigo 1º da Lei Municipal N.º 2.357/97,
de 21 de março de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder uma Subvenção Mensal a ASSOCIAÇÃO DE IMPRENSA DE PATOS, no
valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), onde será reajustada de acordo com os
índices oficiais que preservem o poder aquisitivo do beneficiário.”**

Art. 3º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial
autorizado pelo artigo 1º desta Lei, a anulação de dotação Orçamentária na forma do Art. 43,
parágrafo 1º, inciso 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, 21
de Setembro de 1.998.

Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =